



Ofício Circular nº 150/2020/DIRETORIA/FUNEPU

Uberaba, 08 de abril de 2020.

Aos Colaboradores da Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba - FUNEPU

Assunto: Recomendações - Novo Coronavírus (COVID-19).

Senhores Colaboradores,

Diante o cenário atual de propagação do novo Coronavírus (COVID-19) e atendendo as recomendações e normativas do Ministério da Saúde, consoante aos critérios definidos pelo comitê de enfrentamento do Novo Coronavírus (COVID-19), a Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba – FUNEPU informa que:

I. No intuito de **evitar aglomerações** o número de visitantes continuará restrito a apenas **1 visitante por paciente internado**, sendo o horário de visitas de **19:30h às 20:30h**. O **boletim médico** deverá ser repassado diariamente de **11:30h às 12:30h**. Mesmo diante deste cenário permanece **proibido** em qualquer hipótese o **repasse de informações sobre o quadro do paciente por qualquer outro meio de comunicação que não seja presencial**.

II. Todos os profissionais em nível assistencial devem **colaborar para que o fluxo de atendimento criado nas Unidades de Pronto Atendimento para pacientes sintomático respiratório e demais sintomas** sejam seguidos, de forma a cumprir as determinações da promotoria e Vigilância Sanitária, bem como garantir para garantir a segurança dos pacientes e colaboradores.



III. Fica a cargo dos **gestores de cada setor apresentar todas as normativas implementadas** (Protocolos, Fluxogramas, formulários) referentes às ações determinadas pelo Comitê de Enfrentamento em **Educação Continuada**.

IV. Diante do baixo estoque de alguns EPIs em nosso almoxarifado, bem como dificuldade de compra dos mesmos devido a indisponibilidade no mercado, solicitamos aos colaboradores que tenham consciência quanto à utilização dos mesmos, segue algumas determinações:

a) Os profissionais de saúde deverão utilizar máscaras **N95, PFF2, ou equivalente, somente caso necessitem realizar procedimentos geradores de aerossóis** como por exemplo, intubação ou aspiração traqueal, ventilação não invasiva, ressuscitação cardiopulmonar, ventilação manual antes da intubação e coletas de amostras nasotraqueais, entre outros. Vale ressaltar que a máscara **N95 pode ser utilizada por até 15 dias** seguindo as condições corretas de armazenagem e utilizando protetor facial. Para os **demais colaboradores serão fornecidas máscaras cirúrgicas**, sendo 1 (uma) por plantão, exceto **noturno que será disponibilizado 2 unidades**, as exceções serão analisadas pela enfermeira RT ou líder presente no período. O colaborador que entrar em contato com paciente suspeito deve descartar a máscara cirúrgica em lixo infectante, conforme orientações já realizadas em treinamento.

b) A distribuição das **máscaras cirúrgicas** será realizada **do setor de almoxarifado para o setor de enfermagem**, que deverá controlar a distribuição de forma que todos recebam a máscara (controle de escalas e folgas de quem é responsável pela distribuição devem ser observados). Portanto, a **farmácia não está autorizada a entregar a máscara cirúrgica diretamente ao colaborador**.

c) A distribuição de **máscaras N95** ocorrerá **mediante apresentação da requisição de solicitação deste EPI**, que deve ser assinada pelo responsável do turno que são (Enfermeiras líderes, ou Responsáveis Técnicas-RT), pois deverão ser utilizadas com o máximo de critério para evitarmos ao máximo a falta do item. **A farmácia não está autorizada a entregar máscara N95 sem a autorização por escrito**.

d) Até segunda ordem, o colaborador deverá receber o **capote (1 unidade por plantão)** apenas para o caso de contato com paciente **suspeito/confirmado em isolamento**, sendo de sua inteira responsabilidade a guarda correta desse EPI, identificação e critérios para utilização.



e) **Está proibida a entrega de EPIs pela farmácia para colaboradores terceiros.** Caso as solicitações persistam, a gestão e presidência deverá ser comunicada por meio de comunicação interna ou email para providências junto ao prestador.

f) A guarda e higienização do EPI de uso pessoal é de inteira responsabilidade do colaborador.

V. O **fluxo de profissionais da enfermagem e médicos** que atuarão nas alas de pacientes respiratórios e não respiratórios, deve ser explicado de forma **clara e organizada**, de forma a não gerar dúvidas entre os profissionais. Caso o colaborador tenha dúvidas, deverá recorrer imediatamente à chefia imediata.

VI. No intuito de **evitar aglomeração** nas unidades, todos os colaboradores devem ter consciência com relação aos horários de intervalos, lanches e refeições. A **realização de confraternizações nas unidades é proibida.**

VII. Caso ocorra **doação de alimentos por voluntários para colaboradores**, alguns critérios devem ser seguidos para garantirmos a organização e segurança de todos:

a) O voluntário deve ser **recebido pela líder do turno ou responsável técnica/administrativa do horário**, sendo esta responsável pela organização da distribuição de forma e **evitar tumulto e aglomeração**;

b) O colaborador deverá alimentar-se em local apropriado sendo **proibida a alimentação no posto de trabalho**;

c) **Está proibida a divulgação de imagens, ou mesmo tirar fotos para arquivo pessoal**, podendo ser penalizado o colaborador que infringir esta determinação (exceto em casos onde houver autorização prévia da diretoria).

VIII. Em caso de qualquer **dúvida, reclamação, sugestão ou elogios** com relação às informações repassadas, **deverá ser preenchido o formulário online disponível no link** <http://canaldecomunicacao.funepu.com.br/>, que o Comitê de Enfrentamento será responsável por avaliar e respondê-lo.



FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DE UBERABA

C.N.P.J. 20.054.326/0001-09

www.funepu.com.br

IX. Contamos com a compreensão e colaboração de todos na prática de medidas recomendadas e informamos que a fundação está monitorando as informações oficiais acerca da propagação do Novo Coronavírus. Sendo assim, orientações adicionais poderão ser repassadas a qualquer momento.

Atenciosamente,

Profª Jesislei Bonolo do Amaral Rocha
Presidente